



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00  
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br  
www.assaí.pr.gov.br

## **PORTARIA SOB Nº 301/2018**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Acácio Secci, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos, e

**Considerando** advento da lei 1614/2018 que Re-estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Ativos do Município de Assaí;

**Considerando** a necessidade de proceder ao re-enquadramento de todos os servidores públicos municipais, conforme rege a nova Lei;

**Considerando** a indicação pela Secretaria de Administração dos membros para compor a comissão;

**Considerando** a necessidade de reavaliação das decisões em razão da saída de um dos membros da comissão;

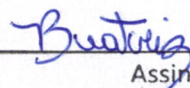
**Considerando** os princípios administrativos em especial o da Legalidade e o Interesse Público;

### **Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a **COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ASSAÍ**, e dar continuidade aos trabalhos de adequação a re-enquadramento com os seguintes membros:

- I –Angela Midori Goto;
- II –Erico Henrique da Rocha;
- III –Ceria Mieko Hashimoto;
- IV – Wilson Laureano;
- V – Ricardo Aparecido da Silva;
- VI –Mauro Yoshii;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 06/11/18, Edição nº 1392



Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

**LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00

Correio Eletrônico: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

[www.assai.pr.gov.br](http://www.assai.pr.gov.br)

**Parágrafo Único.** A indicação da presidência ou coordenadoria se dá por escolha dentre os seus membros e as organizações dos trabalhos ficam a cargo da própria Comissão.

**Art. 2º.** A comissão constituída tem como atribuições:

- a) Proceder ao levantamento de todos os servidores públicos municipais, com seus cargos, funções, enquadramento funcional, nível e classe de promoção;
- b) Indicar as funções e atribuições desempenhadas, para enquadrar-lhes na forma da reestruturação pretendida;
- c) Reenquadrar os servidores municipais de conformidade com os grupos criados, nos níveis e vencimentos constantes da tabela de progressão;
- d) Promover relatório final de reenquadramento funcional, indicando todo o ajuste e remanejamento de servidores na nova formulação através de planilhas e indicativos individualizados por servidor;
- e) Diligenciar junto a Secretaria de Administração, qualquer dúvida ou diligência que ultrapasse a competência desta Comissão;
- f) Promover a conclusão dos trabalhos já executados por anterior comissão encaminhando-as ao Chefe do Executivo para efetiva publicação;

**Art.3º.** A comissão deverá atentar-se a todas as regras e obrigações contidas na Lei Municipal 1614/2018.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ AOS  
05 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
**ACACIO SECCI**  
**Prefeito Municipal**